



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
“Casa Vereadora Dorotéa de Lourdes da Costa Batista”

Requerimento nº. 31 / 2025.

Araruna / PB, 11/03/2025.

Assunto: Pedido de Providências para Instalação de Redutores de Velocidade na Rua João Pessoa, no Bairro Boa Vista (“Rua da Palha”)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O VEREADOR ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais¹, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER que seja incluído na pauta de apreciação desta Casa Legislativa o presente Requerimento / Pedido de Providências dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional para que através do setor competente providencie a INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA (RUA PRINCIPAL) DO BAIRRO BOA VISTA (“RUA DA PALHA”), NAS IMEDIAÇÕES DAS PADARIAS E HORTIFRUTI.

Justificativa:

Esta medida se faz necessária como prevenção a acidentes devido ao alto fluxo de veículos que trafegam por aquela via urbana, particularmente no final da tarde, colocando em risco a segurança dos moradores daquela área e os consumidores que se dirigem àqueles pontos comerciais.

Por tais considerações, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a instalação de redutores de velocidade.

Assim, certo de contar com a habitual atenção e sensibilidade dos ilustres pares, após a apreciação e aprovação, seja encaminhado esse requerimento ao Prefeito Municipal, na forma do que dispõe o Regimento Interno².

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna, 11.03.2025.

Arinaldo Pinheiro do Nascimento
Arinaldo Pinheiro do Nascimento
Vereador

Iran Hercules de Araújo Morais
Iran Hercules de Araújo Morais
Vereador

¹ Regimento Interno (Res. nº. 001 / 2023), art. 148: “Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta” c / c art. 151, inc. IV: “Art. 151 – Serão decididos pelo Plenário, além de outros previstos neste Regimento os requerimentos que solicitem:

(...)

IV – Apelo ou providências às autoridades públicas;

(...).”

² Art. 151, § 2º - Os requerimentos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, depois de aprovado pelo Plenário, serão encaminhados a quem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante ofício do presidente da Câmara Municipal”.

Câmara Municipal de Araruna
Aprovado em: 14/03/25
Presidente: Franciele

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
RECEBIDO EM: 12/03/25
Miranda